

Desembargador elogia posicionamento do TJMG

As reiteradas decisões que por muitos anos vem sendo proferidas pela 3ª e 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais indeferindo as investigações criminais realizadas pelo Ministério Público, sob o argumento de falta de legitimidade, quando longe da presença da Polícia Civil, vêm sendo motivo de elogios por parte da comunidade jurídica que as consideram corajosas, justas e de acordo com o texto da atual Constituição Federal.

Sobre este posicionamento adotado por inúmeros juízes, desembargadores e ministros, o desembargador Doorgal Borges de Andrada, da 4ª Câ-

mara Criminal do TJMG explicou que tal entendimento está correto, pois não existe no ordenamento jurídico brasileiro uma lei que autorize o Ministério Público a realizar investigações criminais, ao contrário da previsão legal dada às outras instituições que não a Polícia Civil, como o exemplo o inquérito policial militar (IPM), a comissão parlamentar de inquérito (CPI), a antiga investigação judicial pelos magistrados nos crimes de falência, a investigação pelo COAF, além de outras. Todas previstas em lei, frise-se.

Acrescentou, ainda, o desembargador, que no âmbito do direito penal e processual penal é obriga-

ção de todo profissional do direito fazer uma interpretação rígida e restritiva, não cabendo analogia ou interpretação extensiva em prejuízo do cidadão, indo além do que está previsto na lei. Como não existe lei a regular a investigação pelo Ministério Público, seria de se perguntar: qual é o prazo limite que este órgão tem para encerrar o trabalho? E deverá o MP, obrigatoriamente, ouvir o investigado, como é devido à Polícia Civil por previsão do Código de Processo Penal (CPP)?

Narrando ainda sobre a investigação que ficou conhecida como "Pequi com Laranja", sobre supostos delitos ocorridos no norte

de Minas, esclareceu o magistrado, relator do referido acórdão do TJMG, que não se trata – ao contrário do que teria afirmado para este Jornal o promotor de Justiça Felipe Caires, da cidade de Montes Claros, - de "nenhuma investigação sobre a Secretaria de Defesa Social do Estado, nem mesmo sobre o atual Secretário ou dos ex-Secretários.

Segundo o desembargador, o Supremo Tribunal Federal (STF) ainda não proferiu uma decisão final de repercussão geral definindo a validade ou não das investigações realizadas pelo Ministério Público, fazendo com que este tema permaneça na zona da insegurança jurídica.